



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4247  
03 de maio de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4178 de 17/01/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.75, da Lei 14.133.

Empresa: ACIMA GRÁFICA E EDITORA LTDA  
Processo: 11321/2023 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Serviços de confecção de capas de processo.  
Valor: R\$ 9.360,00  
Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

## REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4247 de 03/05/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: GISELE SILVA PADILHA  
Processo: 3665/2024 - Secretaria Municipal de Turismo  
Objeto: Locação de palco para o evento da Festa do Trabalhador no Município.  
Valor: R\$ 1.580,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: R B SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA  
Processo: 3666/2024 - Secretaria Municipal de Turismo  
Objeto: Locação de palco para o evento da Festa do Trabalhador no Município.  
Valor: R\$ 1.660,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Processo: 3682/2024 - Secretaria Municipal de Social  
Objeto: Serviços de reprografia.  
Valor: R\$ 195,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: O.C.TINTAS E FERRAGENS LTDA  
Processo: 3614/2024 - Secretaria Municipal de Obras  
Objeto: Aquisição de artefatos e cimento para utilização em ruas e logradouros.  
Valor: R\$ 65.300,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA  
Processo: 3508/2024 - Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de material repográficos.  
Valor: R\$ 10.997,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: RUFUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 3507/2024 - Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de material repográficos.  
Valor: R\$ 5.464,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º termo aditivo ao Contrato nº 153/2023**, celebrado com **IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS AOS PACIENTE DO SUS**, conforme solicitação da secretaria de Saúde, aditivando valor total de R\$ 111.749,94 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e prazo de 12(doze) meses, a partir de 16 de maio de 2024.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2023, celebrado com a empresa **HJ RODRIGUES MELO LTDA**, tendo como objeto **PAVIMENTAÇÃO, COM ESPALHAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, NA RUA DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL, NUMA EXTENSÃO DE 260,00M DE CUMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA, EM AVELAR, EXCETO INFRAESTRUTURA, QUE FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aditivando o prazo do Contrato em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 26 de abril de 2024.

Paty do Alferes, 26 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 320/2023, celebrado com a empresa **HJ RODRIGUES MELO LTDA**, tendo como objeto **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – DA RUA PROJETADA “A” – SUBIDA DO CEMITÉRIO DE AVELAR – PATY DO ALFERES – RJ**, aditivando o prazo do Contrato em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 24 de abril de 2024.

Paty do Alferes, 24 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
324/2023**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2023, celebrado com a empresa **HJ RODRIGUES MELO LTDA**, tendo como objeto **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – TRECHO E-00 E E-04(89,95M) DA RUA JÚLIO CÂNDIDO DA SILVA - GRANJA CALIFÓRNIA – PATY DO ALFERES – RJ**, aditivando o prazo do Contrato em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 24 de abril de 2024.

Paty do Alferes, 23 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
099/2021**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021**, celebrado com **PANATH GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, tendo como objeto **FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE (GPS), PARA OS VEÍCULOS DA FROATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, prorrogando o prazo do Contrato em 12 (doze) meses a partir de 27 de maio de 2024.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
116/2022**

O Município de Paty do Alferes e o Fundo De Aposentadoria E Pensões Dos Servidores Públicos Cíveis – PATY PREVI, torna público que assinou 2º termo aditivo ao Contrato nº 116/2022, celebrado com a empresa **RIO CABLE CORPORATE LTDA**, tendo como objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM TECNOLOGIA DE FIBRA, VELOCIDADE MINIMA DE 200Mbps**, prorrogando o prazo do Contrato em 12(doze)meses, a partir do dia 30 de abril de 2024.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **5º termo aditivo**, celebrado com a empresa **ROGÉRIO VIANA 00016447778**, tendo como objeto a **Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica nos aparelhos das torres de televisão do primeiro distrito de Paty do Alferes**, conforme solicitação Secretaria de Cultura, prorrogando prazo em 12 (doze ) meses a partir de 15 de abril de 2024.

Paty do Alferes, 15 de Abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:ALEXANDRE VEIGALISBOA-Secretário de Governo: RAFAEL FONSECA MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: NILTON PIMENTEL LEITE -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da Pasta - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-**Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



## LEI Nº 3.128 DE 03 DE maio DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.877, DE 23 DE MARÇO DE 2022 E O ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI 2.568, DE 04 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 10º termo aditivo ao contrato 130/2019, celebrado com **CJC 2007 PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA GRANJA CALIFORNIA**, prorrogando o prazo do Contrato em 03(três) meses a partir do dia 30 de abril de 2024, .

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.877, de 23 de Março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado no dia 15 de Janeiro”.

Art. 2º - O Artigo 1º, inciso II, da Lei nº 2.568, de 04 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - São feriados religiosos no Município de Paty do Alferes os dias de guarda de:

(...)

II - Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 15 de Janeiro.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, da Lei nº 2.877, de 23 de Março de 2022 e o inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 2.568, de 04 de Julho de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 03 de maio de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

*Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 719/2023, de autoria do vereador Dudu Mariotti.*

## LEI Nº 3.127 DE 03 DE maio DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SEMANA DA CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO AOS VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Campanha de Orientação, Conscientização, Combate e Prevenção aos Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, que será realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

Art. 2º. Durante a Semana da Campanha, serão realizadas atividades de conscientização e orientação sobre a importância da prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika.

Parágrafo único. As atividades poderão incluir palestras, distribuição de materiais informativos, mutirões de limpeza, ações de combate ao vetor, entre outras ações que visem a prevenção das doenças.

Art. 3º. Fica determinado que os órgãos responsáveis pela saúde pública do município deverão promover e apoiar as atividades da Semana da Campanha, em parceria com organizações da sociedade civil, escolas, empresas e demais entidades interessadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 03 de maio de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

*Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 086/2024, de autoria do vereador Edinho da Dengue.*

PATY PREVI  
Conselho Municipal de Previdência

**4ª ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2023/2025.**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, quinta-feira, às 15 horas, devidamente convocados pela Presidente suplente Raquel Rodrigues Baltar Carvalho. Compareceram para reunião ordinária na sede do Paty Previ os membros Igor Rodrigues Vieira Andrade, Cleusa Maria de Freitas Portugal, Robson Santos de Oliveira, Ivonete Martins de Paula, Vanda Dias de Castro Mota, Carlos Cantareli Rocha Clarimundo e Eliane Correa Teixeira, verificado o quórum de instalação. Presentes a Diretora Presidente Jaqueline da Silva Lustosa, e Carlos Gustavo Pereira Braga, diretor Jurídico, e o Gestor de Investimentos Carlos Midosi da Rocha. O Gestor de investimentos explicou aos membros o panorama dos investimentos e as iniciativas dentro da carteira. Foi submetido o relatório de investimentos do primeiro trimestre deste exercício 2024, e o parecer do comitê de investimentos referente ao mês de março, sendo



expedidas as deliberações nº 010 e 011 de 2024. A Ata, elaborada pelo diretor jurídico foi disponibilizada para leitura em tela, e assinada em três vias físicas de igual teor e forma por todos os presentes.

Robson Santos de Oliveira  
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota  
Conselheira titular

Igor Rodrigues Vieira Andrade  
Conselheiro titular

Ivone Martins de Paula  
Conselheira titular

Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo  
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
Conselheira titular

Eliane Correa Teixeira  
Conselheira titular

Raquel Rodrigues Baltar Carvalho  
Presidente do CMP

## PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões  
Comitê de Investimentos

5ª. Ata da Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos dezoito dias do mês de março de 2024, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social- MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos analisaram as sugestões da consultoria contratada em relação as movimentações da carteira de investimentos. O Comitê de Investimentos considerou que a carteira de investimentos está com 28,09% de alocação em renda variável e considerou essa alocação ideal para o atual momento. Com relação a aplicação em Letra Financeira, considerou que o investimento proposto no valor de R\$8,000,000,00 (oito milhões de reais) poderá ser feito, desde que a taxa de retorno para o período de dois anos seja atrativa, e acima da meta atuarial. O recurso para o investimento deverá ser oriundo do resgate de títulos atrelados ao IRF-M e ao CDI. Este comitê atesta que a carteira de investimentos está com liquidez imediata de 79,73%, conforme parecer do mês de janeiro de 2024, sendo assim capaz de honrar com os pagamentos das aposentadorias e pensões dos servidores públicos do Município de Paty do Alferes, pelo período em que a aplicação estiver com carência. A escolha da instituição financeira deverá levar em consideração a solidez e o rating elevado da instituição. Após análise da carteira de investimento, foi verificado que o retorno no mês de fevereiro foi de 1,04% e que apesar de ser um bom retorno ficou abaixo da meta atuarial para o mês, que foi de 1,21%. A meta atuarial para o mês de fevereiro foi elevada devido a alta do IPCA, que foi de 0,83% para o mês. Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa  
Membro Mat. 1399/02

Carlos Midosi da Rocha  
Membro 095/01

Michel de Souza Assunção Brinco  
Membro 1173/01

### CONTRATO Nº 101/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 101/2024, celebrado com a empresa **AMEC AMERICA CAMINHÕES LTDA**, tendo como objeto a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS PESADOS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 25 de abril de 2024.

Paty do Alferes, 25 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 126/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 126/2024, celebrado com **ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA PONTES FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS ME**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BIÓPSIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 127/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 127/2024, celebrado com a empresa **TNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA SAMU - 192**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 25 de abril de 2024.

Paty do Alferes, 25 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 128/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 128/2024, celebrado com a empresa **AUTO POSTO PATY LTDA**, tendo como objeto **SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no valor total de R\$ 15.856,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal





## Decreto nº 8438 de 12 de Março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3107 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e, na importância de R\$ 101.198,26 (CENTO E UM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.1357	REFORMA DA PONTE NO BAIRRO VISTA ALEGRE E.I.	4.4.9.0.51	1501	6178	R\$ 101.198,26
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 101.198,26

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.541.24.1352	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E.I.	4.4.9.0.52	1501	5859	R\$ 101.198,26
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 101.198,26

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de Março de 2024

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O. 4214 DE 12/03/2024

## Decreto nº 8509 de 3 de Maio de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 71.280,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAESTR.DOS LOGRE.ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	1704	6015	R\$ 65.300,00
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2215	DIVULG DE EVENTOS E ATOS INSTITUCIONAIS	4.4.9.0.52	1704	5926	R\$ 5.980,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 71.280,00

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.1355	URBANIZAÇÃO DO CENTRO	4.4.9.0.51	1704	6138	R\$ 71.280,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 71.280,00

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 3 de Maio de 2024

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## PATY PREVI

## Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 02 de maio de 2024.

**DELIBERAÇÃO Nº 010, de 02 de maio de 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

CONSIDERANDO-SE o relatório analítico de investimentos formulado pela consultoria contratada "Crédito e Mercado, referente ao primeiro trimestre do exercício 2024;

## DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o relatório analítico de investimentos do RPPS PATY PREVI referente ao primeiro trimestre de 2024, (janeiro, fevereiro e março) com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Igor Rodrigues Vieira Andrade  
Conselheiro titular

Robson Santos de Oliveira  
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota  
Conselheira titular

Ivone Martins de Paula  
Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
Conselheira titular

Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo  
Conselheiro titular

Eliane Correa Teixeira  
Conselheira titular

Raquel Rodrigues Baltar Carvalho  
Presidente suplente do CMP

PATY PREVI  
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 02 de maio de 2024.

**DELIBERAÇÃO Nº 011, de 02 de maio de 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o Parecer-relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos do RPPS – PATY PREVI- competência **MARÇO -2024;**

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

## DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos do Paty Previ – **competência março/2024**, com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Eliane Correa Teixeira  
Conselheira titular

Robson Santos de Oliveira  
Conselheiro titular

Igor Rodrigues Vieira Andrade  
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
Conselheira titular

Vanda Dias de Castro Mota  
Conselheira titular

Ivone Martins de Paula  
Conselheira titular

Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo  
Conselheiro titular

Raquel Rodrigues Baltar Carvalho  
Presidente suplente do CMP

**DECRETO N° 8.511 DE 03 DE MAIO DE 2024.****DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE BARRACAS, FOOD TRUCK 's E BEER TRUCK 's, NO ENTORNO DO EVENTO FESTA DO TOMATE – 2024 QUE SERÁ REALIZADA DE 24 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a realização da Festa do Tomate 2024 – 34ª. Edição, de 24 de maio a 02 de Junho de 2024, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig – Avenida Antonio da Luz Fernandes S/Nº – Avelar – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município de Paty do Alferes zelar pelo bom andamento dos trabalhos cuidando dos acessos à Festa do Tomate 2024 não só no tocante à estética e organização, bem como, o trânsito de veículos e pessoas;

**CONSIDERANDO** que o controle de exercício de fiscalização concorrente faz parte das atribuições da municipalidade;

**CONSIDERANDO** que o funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, definitivo ou não, temporário ou excepcional deve obter do Município de Paty do Alferes a devida autorização;

**CONSIDERANDO** que o controle de comercialização de vasilhames de vidro em eventos no Município de Paty do Alferes, vem sendo realizado de forma rigorosa, evitando assim, acidentes e demais transtornos operacionais garantindo a segurança dos participantes;

**DECRETA:****I - Do Objeto**

Art. 1º) - Durante o evento Festa do Tomate 2024, que será realizado no período de 24 de maio a 02 de junho de 2024, num total de 07(sete) dias de evento intercalando entre os finais de semana do período citado, somente será permitida a instalação de no máximo 20 (vinte) barracas, na forma padronizada de tenda, medindo 3,0m x 3,0m e 04(quatro) instalações de Food Truck e Beer Truck.

§ 1º O estabelecimento comercial em terreno particular somente será autorizado, se for empreendido pelo proprietário ou autorizado pelo mesmo, e se cumpridas as regras estabelecidas pelo Município de Paty do Alferes, principalmente no tocante à padronização e estar integralmente instalada dentro do terreno não podendo, em hipótese alguma possuir qualquer complemento na calçada.

§ 2º Os preços dos espaços incluído as barracas para o evento Festa do Tomate 2024, que será realizado de 24 de maio a 02 de junho de 2024, constantes do caput deste artigo serão praticados de acordo com a tabela abaixo referenciada:

Item	Tipo de espaço	Dimensões	Valor em R\$
01	Barracas externas (Tenda)	3,0 m x 3,0 m	R\$ 125,00 / m²
02	Espaço para carrinhos (pipoca, churros, entre outros)	n.a	R\$ 255,00
03	Espaço para trailer, Food Truck, Beer Truck, entre outros)	n.a	R\$ 145,00 / m²
04	Espaço particular (área construída de alvenaria e espaço coberto)	n.a	R\$ 145,00 / m²
05	Espaço particular (área aberta sem construção)	n.a	R\$ 245,00 / m²

§ 3º No caso de aquisição do Item 01 da tabela acima, a Prefeitura comercializará os espaços com as referidas Barracas citadas no Art. 3º.

§ 4º Exemplificando o cálculo para definição do valor que será disposto através de DAM, tem-se, por exemplo, o item 01 da tabela acima, sendo que a área da barraca dar-se-á pela multiplicação da altura pela largura, no caso, tem 03 m de altura por 03m de largura, totalizando-se 9m². Com esse resultado, multiplica-se pelo valor em R\$ definido no item 01 da tabela acima, no caso, 9m² por R\$125,00, totalizando-se R\$ 1125,00, valor este a ser pago através de DAM, que será gerado pelo Setor de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 5º A localização dos espaços se dará através da planta do evento definida e apresentada na data da inscrição pela Secretaria Municipal de Turismo.

§ 6º O Município de Paty do Alferes poderá aprovar a inclusão de mais Food Trucks e/ou Beer Trucks, caso haja a disponibilidade.

§ 7º Será limitada a aquisição de até 02 barracas por CPF, mas tal condição poderá ser ampliada caso as vagas das barracas não sejam preenchidas em sua totalidade.

**II – Dos Procedimentos de Inscrição**

Art. 2º) - O interessado que deseja concorrer deve se inscrever **presencialmente** e por **ordem de chegada** na Secretaria Municipal de Turismo, localizado no 1º andar do Prédio da Prefeitura na Rua Coronel Manoel Bernardes, a partir das 08h até 17h.

Art. 3º) - Por analogia à Lei Municipal nº 734, de 05 de abril de 2021, em seu art.3º, §

1º, que estabelece: "Os convênios e acordos cooperativos de que trata o caput deste artigo estabelecerão, obrigatoriamente, em qualquer estágio, a prioridade para a contratação de pessoal para o Evento Festa do Tomate, profissionais com residência em Paty do Alferes, confirmando assim o firme propósito de geração de emprego e renda local, mesmo que em caráter eventual...", os moradores de Paty do Alferes que apresentarem comprovante de residência no ato da inscrição na data citada no Art. 2º, terão preferência na escolha da barraca, mas não será considerado como reserva de barraca ou local.

§1º Serão aceitos como comprovante de residência a conta de luz, de água ou IPTU em nome do requerente.

§2º Mesmo tendo a preferência na escolha, o morador de Paty do Alferes seguirá a ordem de chegada entre os moradores da cidade presentes.

Art.4º) - No ato da inscrição, o interessado deverá juntar a seguinte documentação:

- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência em nome do requerente, sendo aceitos somente a conta de luz, água ou IPTU;
- Lista de Equipamentos que pretende usar nos espaços incluindo também a informação de voltagem, para julgamento da disponibilização pela Secretaria Municipal de Turismo em atender de acordo com o quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.

§1º A não apresentação de quaisquer documentos, no dia da inscrição, acarretará na desclassificação imediata do interessado.

§2º A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem de escolha, dentre a numeração disponível neste decreto, respeitada a ordem de inscrição.

§ 3º Cada interessado poderá realizar apenas uma única inscrição.

**III – Da Contrapartida**

Art. 5º) - Os contemplados deverão, no prazo improrrogável de até 48 horas (quarenta e oito) após a inscrição, requisitar a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente às diárias, por metro quadrado, conforme Art. 1º, § 1º deste decreto.

Art. 6º) - O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será calculado mediante cálculo citado no Art. 1º, §4.

**IV- Das Obrigações dos Selecionados**

Art. 7º) - Responder por todo e qualquer danos ao patrimônio público e/ou a terceiros.

Art. 8º) - No ato da inscrição, o interessado deverá já informar à equipe da Secretaria Municipal de Turismo, a lista de equipamentos que pretende usar nos espaços incluindo também a informação de voltagem, para julgamento da disponibilização pela Secretaria Municipal de Turismo em atender de acordo com o quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.

§ Único A não entrega da lista de equipamentos, acarretará na desclassificação imediata do interessado.

Art. 9º) - Fica proibida a instalação de mesas, cadeiras e objetos afins, de ferro, alumínio, aço ou similares, em todo o circuito e espaço no entorno da Festa do Tomate 2024, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimento provisório, bem como ambulantes e autorizados, durante a realização do evento.

§ 1º O não atendimento ao contido no caput deste artigo implicará no fechamento do estabelecimento e cassação da licença do ambulante.

§ 2º As barracas dispostas não poderão fazer atendimento ambulante fora do espaço já disponibilizado.

Art. 10) - **Por medida de segurança, os botijões de gás estão expressamente proibidos no interior dos espaços assim como na área externa. O não cumprimento deste item acarretará na perda de direito de exploração do espaço, sem indenização ou devolução de valores já pagos.**

Art. 11) - Fica proibida a comercialização, porte e utilização de *spray de espuma*, bombinhas comuns e as do tipo "cabeça de negro", Malvinas, bem como fogos de artifício, sinalizadores e artefatos explosivos ou similares, nos eventos ao ar livre e nos estabelecimentos comerciais, nos locais da realização do evento denominado Festa do Tomate 2024, ressalvados os shows pirotécnicos devidamente autorizados mediante o rider técnico dos artistas constantes da **line up (programação)** oficial do Evento.

§ Único O não cumprimento do determinado no caput deste artigo ocasionará a apreensão das mercadorias por parte da Guarda Municipal, Fiscalização Municipal, Segurança Particular e/ou concorrentemente pela Polícia Militar.

Art. 12) - Fica proibida a utilização em veículo particular de equipamento com som e volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN – art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como a sonorização das barracas, food truck's e beer truck's.

§ Único A fiscalização quanto ao cumprimento do determinado no caput deste artigo será realizada por parte da Fiscalização Municipal, Guarda Municipal com apoio da Polícia Militar.

Art. 13) - Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não ou quaisquer outros produtos, **acionados em recipientes ou vasilhames de vidro**,



copos, taças e/ou recipientes similares de vidro, durante a realização da Festa do Tomate 2024, área interna e externa e adjacências, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimentos provisórios, bem como, ambulantes e pessoas autorizadas.

Art. 14) - É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares para crianças ou adolescentes, menores de 18 (dezoito) anos, devendo ser afixada obrigatoriamente placa informativa de tal proibição em local de fácil visualização, em tamanho A4 (21,5 x 27,9 cm), de acordo com a Portaria 02/2004 da lavra do Juízo da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes bem como de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Art. 15) - A montagem da respectiva estrutura de cada barraca poderá ser efetuada no dia 24 de maio, a partir das 1 0h, devendo estar concluída, impreterivelmente, até as 15h do dia 24 de maio de 2024.

Art. 16) - A desmontagem somente poderá ser iniciada após as 00h do dia 03 de junho de 2024 devendo estar concluída até as 13h de mesmo dia, inclusive com a retirada total dos materiais e equipamentos pertencentes ao interessado.

#### V- Das Disposições Finais

Art. 17) - Os usuários dos espaços autorizados deverão cumprir rigorosamente as normas gerais deste Decreto com recolhimento de Preço Público, através de DAMs no Setor de Fiscalização Tributária até o prazo determinado por tal setor.

Art. 18) - A infração de quaisquer normas previstas neste Decreto e as complementares da legislação aplicável à espécie, sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor não podendo exercer as atividades durante o período compreendido entre 24 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024.

Art. 19) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de Maio de 2024.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

#### P O R T A R I A N º 056/2024 - ADM

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 018/2024/SAPEDRU de 02/05/2024.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os Servidores **FERNANDO LIMA DE ABREU**, matrícula nº 2151/01, CPF XXX.160.XXX-XX e **MAYARA TIMÓTEO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1778/002, CPF XXX.321.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar em como Fiscais, no Contrato nº 123/2024, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ABASTECER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de Maio de 2024.

**LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N° 055/2024

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo 117, 124 e 167 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º) Conceder ao servidor **RHUAN REIS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 1935/01, lotado na Secretaria de Educação, pelo nascimento de seu filho, FRANCISCO FERREIRA REIS DO NASCIMENTO, as vantagens abaixo discriminadas:

- Licença Paternidade retroagindo de 28/04/2024 a 05/05/2024;
- 01 cota do Salário Família;
- Auxílio Natalidade;

Paty do Alferes, 03 de maio de 2024.

**Lindaure Cristina Trindade Nobre**  
Secretária de Administração

